



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região

## **Carta Precatória Cível 000064-59.2019.5.17.0191**

### **Processo Judicial Eletrônico**

**Data da Autuação:** 01/02/2019

**Valor da causa:** R\$ 9.814,88

**Partes:**

**AUTOR:** JOAO MOREIRA DE JESUS

ADVOGADO: MARIANA DIPRE CAVASSANI

ADVOGADO: CHISLAYNE NERES DE ANDRADE

**RÉU:** VIABRAS ENGENHARIA LTDA - EPP

ADVOGADO: FERNANDO AUGUSTO RAMOS

ADVOGADO: AMARILDO JOSINO DE SOUZA FILHO

ADVOGADO: WESLEY CAMPORES

ADVOGADO: MANOEL AMORIM DE ALMEIDA REIS



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE SÃO MATEUS  
**CartPrecCiv 0000064-59.2019.5.17.0191**  
AUTOR: JOAO MOREIRA DE JESUS  
RÉU: VIABRAS ENGENHARIA LTDA - EPP

### **EDITAL DE LEILÃO**

O Excelentíssimo Juiz da Vara do Trabalho de São Mateus/ES, FAZ SABER que o leiloeiro designado, Sr. SUED PETER BASTOS DYNA, levará a público pregão, os bens abaixo relacionados, mediante as seguintes condições:

Descrição do(s) bem(ns):

1. PLACA: OIU8470 - ANO DE FABRICAÇÃO: 2012 - ANO MODELO: 2012 - MARCA MODELO: VW /8.160 DRC 4X2. - Avaliação: R\$80.000,00 (oitenta mil reais).
2. PLACA: MTG9173 - ANO FABRICAÇÃO: 2002 - ANO/MODELO: 2002 - MARCA MODELO: VW/8.120. - Avaliação: 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Localização do(s) bem(ns): ALFREDO CUNHA MOTTA, 953 - SERNAMBY - SAO MATEUS - ES - CEP: 29930-460

Valor da avaliação: R\$128.000,00 - avaliação realizada em 22/04/2019

Valor da execução: R\$9.814,88

O leilão ocorrerá na modalidade ELETRÔNICA de alienação, no ambiente do site [www.suedpeterleiloes.com.br](http://www.suedpeterleiloes.com.br), tendo sua abertura no dia 06/07/2021, às 13 horas e encerramento no dia 20/07/2021, também às 13 horas.

Para ofertar lances os interessados deverão se cadastrar previamente no site acima citado e encaminhar os documentos para análise e liberação do cadastro, ao leiloeiro, conforme as normas estabelecidas no site.

Serão admitidos lances com valor inferior ao da avaliação, desde que não seja considerado preço vil (50%) (Art. 891, caput e Parágrafo Único do CPC/2015).

O produto da alienação deverá ser pago pelo arrematante em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, através de guia judicial vinculada ao processo, a qual será emitida pelo leiloeiro.

O arrematante pagará à vista, em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, ao leiloeiro.

O leiloeiro prestará contas do leilão em até dois dias úteis subsequentes ao depósito do lance feito pelo arrematante, nos termos do art. 884, § V do CPC/2015.

Os lances serão preferencialmente pagos à vista.

Não havendo licitantes que ofertem o lance à vista, será admitido parcelamento nos termos do Art. 895, do CPC/2015.

Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação, que cancelem a realização do leilão já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do exequente.

Quando se tratar de bens móveis, fica o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos mesmos, respondendo, a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário. (Art. 740, § 2º CPC/2015 e Art. 159 CPC/2015).

O local para onde serão removidos os bens, bem como o valor que será cobrado pelo armazenamento, deverá ser imediatamente comunicado ao Juízo.

O pagamento dos valores devidos pelo armazenamento ficará a cargo do (a) Executado(a) (Art. 789-A, VIII, da CLT), exceto no caso de arrematação do(s) bem(ns), hipótese em que essa despesa será quitada com parte do valor arrecadado.

O(a) executado(a) não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do artigo 330 do Código Penal.

O leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por e-mail, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, também de imediato, mandado judicial para que o Oficial de Justiça acompanhe o leiloeiro para dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, caso entenda necessário.

O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontrar(em), não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências para o transporte daquele(s) arrematados.

Em caso de arrematação, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável. (Art. 903, CPC/2015)

O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação começará a contar após a assinatura do Auto pelo Leiloeiro, pelo Arrematante e pelo Juiz, independentemente de intimação.

A Arrematação é forma de aquisição originária, sobre a qual não deve recair qualquer dívida anterior, pois estas se subrogam no preço da arrematação. (Parágrafo único Art. 130 CTN e Art. 908, § 1º do CPC/2015)

Atendendo ao princípio da ampla publicidade (Art. 887, § 2º do CPC /2015) este edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado [www.suedpeterleiloes.com.br](http://www.suedpeterleiloes.com.br) e também afixado na sede do juízo.

Ciência do Leilão:

Reclamante: JOÃO MOREIRA DE JESUS CPF/CNPJ: 716.903.017-91

Reclamado: VIABRAS ENGENHARIA LTDA. EPP CPF/CNPJ: 00.638.595/0001-05

Advogados: FERNANDO AUGUSTO RAMOS - OAB: ES23614

AMARILDO JOSINO DE SOUZA FILHO - OAB: ES27946

WESLEY CAMPORES - OAB: ES21202

MANOEL AMORIM DE ALMEIDA REIS - OAB: ES14692

Dado e passado nesta cidade de SAO MATEUS/ES.

Eu, CARLOS MORAES DOS SANTOS, digitei.

SAO MATEUS/ES, 26 de maio de 2021.

ANA MARIA MENDES DO NASCIMENTO  
Magistrado



Assinado eletronicamente por: ANA MARIA MENDES DO NASCIMENTO - Juntado em: 26/05/2021 12:26:16 - dee5080  
<https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/21052017301609300000023130470?instancia=1>  
Número do processo: 0000064-59.2019.5.17.0191  
Número do documento: 21052017301609300000023130470